

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 432/69

JUIZ DO TRABALHO **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

MARIO LEOPOLDO RAMMÉ - Rqte. contra

CLAUDINO BALDUINO SIMON - Rqdo.

.....
Chefe da Secretaria

Diya Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO art.477 CLT

Diá 17-6-69
Hora 1400
Suplicia

3.ª feira

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

2
41

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 432/69

Em 11/6/69

41

MÁRIO LEOPOLDO RAMME, estabelecido nesta cidade, á rua Capitão Cruz, 2311, com negócio de Transporte Coletivo, vem respeitosamente solicitar que se digne V. Excia. determinar dia e hora para realização de audiência de Homologação de rescisão de / Contrato de Trabalho que mantinha com seu empregado CLAUDINO BALDUINO SIMON, admitido em 01 de dezembro de 1966 e rescindido em 31 de março de 1969.

N. Termos

E. Deferimento

Montenegro, 08 de maio de 1969

Mário Leopoldo Ramme

Alto

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 432/69
Em 11 de Junho

(Handwritten mark)

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 06 de 19 69 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou Ciente o Sr. Representante da reqte.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de junho de 19 69

(Signature)
DINA MILKIEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECEBI: _____

Osewino Solder

3
#

AUTORIZAÇÃO

Pela presente, autorizo o Snr. Oswino Löhder, Técnico em Contabilidade, residente á rua Fernando Ferrari, 1355, nesta cidade, a representar-me junto á Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, podendo o mesmo, em meu nome, decidir, realizar e assinar qualquer ato.

Montenegro, 08 de maio de 1969

Mario Leopoldo Damasci

#



4
47

PROCESSO N.º 432/69

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIO LEOPOLDO RAMMÉ, requerente e CLAUDINO BALDUINO SIMON, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Ausentes as partes, motivo porque, de acordo com artigo 844 da C.L.T. foi determinado o arquivamento do pedido. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 | 6 | 69

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

03

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria